



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Tatuí, SP, 12 de novembro de 2018

Requerimento n°

2359

Egrégio Plenário Legislativo;

Douta Mesa Dirigente;

S.S. 13/11/18

APROVADO.

Com máxima vênia e cautelas de estilo, requieiro a Mesa Dirigente desta Insigne Casa de Leis, após ouvido o Egrégio Plenário nos moldes regimentais, oficiar a Excelentíssima Senhora Prefeita deste Município, Maria José Pinto Vieira de Camargo, termos do artigo 10, inciso IX da Lei Municipal n° 2.156 de 05 de abril de 1990, em consonância com o artigo 88, inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí, para que preste informações em forma de certidão quanto a matéria que segue.

Tem sido debatido recentemente o objeto da Concorrência Pública n° 003/2018, qual seja:

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, PLUVIAIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E REPARO DAS INSTALAÇÕES CIVIS, TELHADOS E SUAS ESTRUTURAS, CALHAS, RUFOS, SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, FORROS, PORTAS, JANELAS, CAIXILHOS METÁLICOS, CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA, SISTEMA DE DESCARTE DE ESGOTOS E ÁGUAS SERVIDAS, MANUTENÇÃO DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CALÇADAS, ALVENARIAS DE FECHAMENTO, LAJES, VIDROS, PINTURAS E DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EVENTUAIS NAS INSTALAÇÕES CIVIS DOS EDIFÍCIOS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TATUI (UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

Tatuí: Cidade Temura – Capital da Música”

BF



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Climaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

A maior discussão que ronda o objeto da licitação é o fato de que a Prefeitura Municipal de Tatuí possui pintores, pedreiros, eletricitas e outros profissionais capazes de realizar serviços de manutenção.

Outra coisa que traz estranheza ao processo licitatório é a similaridade do certame de Tatuí com o da Prefeitura de Itapetininga, onde até mesmo o CNPJ do Órgão Executivo de Itapetininga constou no edital de Tatuí.

Ainda que existam tabelas e planilhas de preços e serviços a serem desempenhadas pela vencedora do certame, dentro das ordens de pagamento e empenhos não se referem ao serviço efetuado em cada unidade escolar, indicam tão somente a porcentagem do serviço “executado”.

As informações contidas no portal da transparência não contêm as assinaturas e rubricas, impedindo assim a verificação de veracidade do conteúdo, principalmente dos relatórios de serviços prestados, conforme consta no memorial descritivo.

Portanto, requer, seja oficiada a Prefeita do Município de Tatuí, Maria José Pinto Vieira de Camargo, para que certifique, em nome próprio como representante do Poder Executivo Municipal, as informações abaixo requeridas, bem como encaminhe toda a documentação pertinente, **devidamente atestada em sua originalidade**¹, contendo inclusive rubricas e assinaturas das partes envolvidas:

- a) Encaminhe toda documentação da concorrência pública nº 003/2018, em cópia **extraída da original**, desde a publicação do edital até momento de retorno deste requerimento.
- b) Encaminhe, de forma pormenorizada, a descrição de todo o serviço realizado e o local de prestação, contendo inclusive a data e o material utilizado.

¹ Atestada a originalidade por Servidor Público Municipal quanto à conferência da cópia fiel dos documentos extraídos dos originais depositados sob a guarda do Executivo.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540


Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

- c) Justifique a similaridade do certame licitatório deste Município com o realizado em Itapetininga em 2015.

Por fim, imprescindível considerar de que tais informações e documentos são essenciais para o regular exercício do mandato legislativo, em sua prerrogativa como agente fiscalizador, nos termos do artigo 31, *caput*, da Constituição Federal², bem como, de qualquer situação que resulte em prejuízo aos cofres públicos, gerando impacto no orçamento, deve ser submetido à fiscalização do Poder Legislativo, como assim disciplina o artigo 108 da Lei Municipal nº 2.156 de 05 de abril de 1990.

Também, em amparo a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, especialmente no artigo 32, incisos I e II, o agente público, sejam eles políticos ou administrativos, tem por dever, atender, considerando os princípios da publicidade e eficiência administrativa, as informações e documentos requeridos.

Portanto, dar-se por justificada a presente propositura.


RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Vereador - Líder da Bancada
PSB Tatuí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo 05046/2018	Data: 12/11/2018 Hora: 13:10
	Requerimento Nº 2359/2018
	Autoria: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
	Assunto: Requer da Prefeita deste Município, Maria José Pinto Vieira de Camargo informações relacionadas a concorrência pública 003/2018, referente a reforma e manutenção de unidades escolares.

² Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.